



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



1

SDP

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 003/2023PROSAP

PAÍS: BRASIL

NOME DO PROJETO: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS/PA.

Nº DO EMPRÉSTIMO 4917/OC-BR.
Nº DO PROJETO: BR-L1508.

TÍTULO DA OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE SANEAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COMO PARTE INTEGRANTE DAS OBRAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP).

ESTE CONVITE INCLUI OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

SEÇÃO 1. CARTA CONVITE.....	2
SEÇÃO 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA.....	4
SEÇÃO 3. PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO(CD)	10
SEÇÃO 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL.....	27
SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS.....	36



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 1. Carta Convite

2

Seção 1. CARTA CONVITE

Parauapebas, Estado do Pará, 05 de março de 2024.

CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 003/2023PROSAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de saneamento para fornecimento e instalação de macromedidores no sistema de abastecimento de água do município de Parauapebas, como parte integrante das obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macro-drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).

CONTRATANTE: UEP/PROSAP

PROJETO: BR-L1508

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 4917/OC-BR A SER CELEBRADO ENTRE O BANCO INTER-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID E PREFEITURA DE PARAUAPEBAS/PA.

Prezado Senhor:

1. A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”), por intermédio da Unidade de Execução do Projeto PROSAP (UEP/PROSAP), através do Empréstimo nº 4917/OC-BR e do projeto BR-L1508 receberá financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID (doravante “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preços.

2. A Prefeitura Municipal de Parauapebas através da UEP/PROSAP convida-o a apresentar proposta para a contratação de empresa especializada em obras de saneamento para fornecimento e instalação de macromedidores no sistema de abastecimento de água do município de Parauapebas, como parte integrante das obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macro-drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP). O Termo de Referência e anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

3. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

SEÇÃO 1. CARTA CONVITE	2
SEÇÃO 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA	4



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 1. Carta Convite

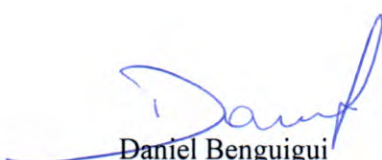
3

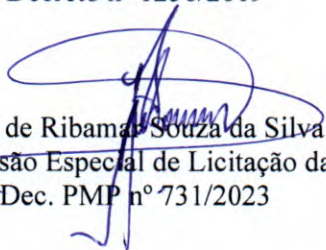
SEÇÃO 3. PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO TÉCNICO DE DIMENSIONAMENTO(CD)	10
SEÇÃO 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL	27
SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS	36

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço: cel.prosap@gmail.com, assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,


Daniel Benguigui
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 1256/2019


José de Ribamar Souza da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação da UEP/PROSAP
Dec. PMP nº 731/2023



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa e Folha de Dados

4

Seção 2. INSTRUÇÕES À EMPRESA

1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto do presente Convite a <u>contratação de empresa especializada em obras de saneamento para fornecimento e instalação de macromedidores no sistema de abastecimento de água do município de Parauapebas, como parte integrante das obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macro-drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).</u>
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco www.iadb.org.x 2.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços. 2.3. É facultado ao Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visitar e examinar o Local das Obras e seus arredores e obter toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.
3. Conteúdo da Proposta	3.1. Na proposta deverá constar: i. Dados completos do Fornecedor (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico); ii. Documento de identificação Civil (RG, CNH ou outro legalmente reconhecido) do representante legal da empresa; iii. Documento de Instituição da empresa com alterações ou devidamente consolidado; iv. Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; v. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); vi. Comprovação de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa

5

	negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho. vii. Declaração de que os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso; viii. Prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses; ix. Local de execução dos serviços, em conformidade com Termo de Referência; x. Não será permitida para atividades fins; xi. Planilha de Quantidades e Preços unitário e totais (em R\$ - Reais) detalhados os unitários e o global da proposta; xii. Detalhamento das Composições de Preços Unitários; xiii. Detalhamento do BDI utilizado; xiv. Detalhamento dos Encargos Sociais Utilizados; xv. Detalhamento do Cronograma Físico e do Financeiro a ser utilizado; xvi. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; xvii. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da proponente; xviii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
--	---



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa

6

	PASSIVO CIRCULANTE a. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. b. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da proponente ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as proponentes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, devidamente autenticada, na forma da lei exigível para cada tipo de sociedade. xix. Qualificação Técnica Operacional: a. A empresa licitante deverá apresentar certificados de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou como autônomo(s) contratado(s), Engenheiro(s) Civil(s) e/ou Eletricista(s) que atenda(m) como Responsável(eis) Técnico(s) da mesma. b. A empresa licitante deverá também apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) que a mesma tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, seja para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Este(s) atestar(ão) a qualidade da empresa na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às do objeto da contratação. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade das obras a serem executadas. c. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir quantitativo mínimo, conforme configurado na Tabela abaixo. As quantidades exigidas servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitadas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância, também em termos de dificuldade de execução, e valor significativo da obra,
--	---

1



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa

7

executadas em experiências anteriores e compatíveis com o objeto do Projeto Básico. Limitam-se, ainda, em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União, divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO DN 100 A 400	un	10,00

d. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

d.1) Caso a empresa já tenha o técnico responsável em seu quadro permanente, poderá comprovar o vínculo por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU), que demonstre o nome do responsável técnico da empresa, **CASO NÃO TENHA**, deverá apresentar os seguintes documentos:

d.2) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

d.3) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);

d.4) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

d.5) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional e/ou qualquer outro documento oficial de identificação ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.

xx. Declaração da proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

xxi. A proponente interessada poderá realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, por intermédio de pelo menos um

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP

Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II

Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP

E-mail: cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com

Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa

8

	de seus responsáveis técnicos, ou de qualquer profissional indicado por ela, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional da UEP/PROSAP responsável pelo acompanhamento na visita técnica e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. xxii. <u>A visita aos locais onde serão executados a obra e/ou serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o prazo final para entrega de propostas, devendo a proponente contatar a UEP/PROSAP, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00h às 14:00h, para agendar a visita.</u> xxiii. A visita técnica deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair da sede da UEP/PROSAP, para que o(s) responsável técnico ou profissional com conhecimento técnico da proponente tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma. xxiv. Caso a proponente, através do(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional com conhecimento técnico, não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração assumindo total responsabilidade, sob as penalidades da lei, pela declaração a ser apresentada pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s). xxv. Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. xxvi. Todos documentos deverão ser apresentados no idioma português falado no Brasil; xxvii. Os documentos a serem apresentados deverão estar com assinatura do representante legal e data;
4. Apresentação, Recebimento e julgamento das Propostas	4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas até às 14:00 horas do dia 22 de março de 2024, por meio eletrônico, correio (via AR) ou protocolar pessoalmente no seguinte endereço: SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP – PROSAP Endereço: Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000. E-mail: cel.prosap@gmail.com

01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 2. Instruções à empresa

9

	4.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita pelo menor preço global ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada. 4.3. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro. 4.4. A adjudicação será feita ao menor preço global ofertado. 4.5. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco dias úteis, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação. 4.6. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até a adjudicação ao Licitante vencedor. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.
5. Pagamento	5.1 O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.
6. Práticas Proibidas	6.1. Práticas Proibidas: são descritas de acordo com a Política GN-2349-9, disponíveis no site http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico e Relatório Técnico de Dimensionamento (CD)

10

Seção 3. PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em obras de saneamento para fornecimento e instalação de macro-medidores no sistema de abastecimento de água do município de Parauapebas, como parte integrante das obras do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas (PROSAP).

NOVEMBRO DE 2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a **Contratação de empresa especializada em obras de saneamento para fornecimento e instalação de macromedidores no sistema de abastecimento de água do município de Parauapebas, como parte integrante das obras do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas (PROSAP)**. Esta obra é uma das intervenções que estão sendo promovidas pelo PROSAP, e a contratação da empresa responsável pela mesma, bem como sua execução se dará conforme as condições estabelecidas no decorrer deste documento e as informações disponibilizadas junto a ele.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NR's – Normas Regulamentadoras;
- BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas;
- ETA – Estação de Tratamento de Água;
- CONTRATADA - Empresa selecionada para a execução dos serviços;
- CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;
- INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- OS - Ordem de Serviço;
- INCC – Índice Nacional da Construção Civil;
- PCAO - Plano de Controle Ambiental de Obra;
- UEP - Unidade Executora do Projeto.

3. OBJETIVO

O presente Projeto Básico visa o fornecimento de informações que possibilitem a contratação de empresa especializada em obras de saneamento para fornecimento e instalação de macromedidores no sistema de abastecimento de água do município de Parauapebas, como parte integrante das obras do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas (PROSAP).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

12

Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere a especificações, terminologias e padronizações presentes em normas de execução de serviços e/ou obras, bem como as Norma Regulamentadoras (NR's), no que tange aos procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho. Todos os equipamentos deverão ter selo de aprovação fornecidos pelo INMETRO.

4. METAS E ALCANCE

Espera-se, com a contratação destes serviços, alcançar o fornecimento e implantação de macromedidores na malha de distribuição de água do município de Parauapebas, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, bem como com as normas vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

O município de Parauapebas encontra-se na porção sudeste do Estado do Pará, na microrregião de mesmo nome, no centro da maior reserva mineral do mundo, a Serra dos Carajás, que vem sendo explorada pela Vale. A cidade foi criada através da Lei Estadual nº 5.443, de 10 de maio de 1988, a partir de um desmembramento do município de Marabá. O território atual de Parauapebas possui 6.886,208 km² e o município tem uma população estimada, segundo dados do IBGE (2023), de 266.424 pessoas.

O Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) se caracteriza como uma alternativa para a revitalização ambiental de alguns dos principais canais de drenagem que atravessam a cidade de Parauapebas e para a dissolução de problemas de inundações decorrentes da influência dos níveis de maré do Rio Parauapebas sobre o sistema de drenagem pluvial. Além disso, ele foi proposto visando à melhoria das condições de saneamento básico no Município, de modo geral, especialmente em suas áreas de intervenção direta e indireta.

A área de abrangência do Programa encontra-se atendida quase que em sua totalidade pelo sistema de abastecimento público de água do Município, o qual não apresenta déficit em seu volume de captação nem em sua capacidade de produção de água tratada, segundo o SAAEP. Por isso, as intervenções do PROSAP neste sistema estarão focadas na melhoria operacional dele, reduzindo as intermitências no atendimento à população bem como a magnitude atual das perdas de água tratada, especialmente em função de vazamentos e ligações clandestinas.

Para tanto, o Programa prevê a implantação de 20 (vinte) macromedidores em pontos estratégicos das redes de adução e distribuição, definidos no âmbito do estudo contratado junto a consultor independente. Todas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

13

estas intervenções visam o aumento da eficiência do sistema e a consequente redução de perdas de água e da intermitência em seu fornecimento.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O fornecimento e instalação dos macromedidores deverá ser norteadas pelos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Preços, e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Projeto Básico. Nestes documentos estão descritos serviços, materiais, quantidades e prazos que deverão ser considerados no âmbito da execução do presente contrato.

7. ADJUDICAÇÃO

O PROSAP solicita que o objeto seja adjudicado de forma Global, a fim de evitar descontinuidades na execução dos serviços, o que ocasionaria grande interferência negativa, tanto na padronização como no cronograma dos serviços.

O gerenciamento é vital para o sucesso de qualquer empreendimento. Afinal, mesmo as melhores ideias, ainda que orquestradas pelos mais capacitados profissionais, podem fracassar caso não seja realizado um gerenciamento minucioso e articulado. Para evitar esta ocorrência, é necessário que se faça uso de uma metodologia de gestão que englobe todas as disciplinas dos projetos a serem executados, de forma padronizada, e que possibilite a manutenção e fluidez em todos os níveis dos mesmos, bem como em suas organizações.

A área técnica salienta que o fracionamento do objeto acarretará em grandes dificuldades de gerenciamento na execução do escopo dos projetos, prejudicando a padronização, o cumprimento de prazos e a boa funcionalidade dos mesmos.

8. NORMAS GERAIS

A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecimento de todo o material, mão de obra (com seus respectivos encargos sociais), equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e ligações junto às Concessionárias.

Todos os projetos executivos e as especificações técnicas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas (CONTRATANTE) à empresa que será responsável pela execução da obra, a qual será identificada como CONTRATADA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

14

A CONTRATANTE indicará os engenheiros e técnicos que se façam necessários para o acompanhamento dos serviços, sendo que estes serão seus representantes na tomada de decisões acerca de questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

Estes documentos estabelecem as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços e que, em conjunto com as Normas Técnicas Brasileiras, com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e com as recomendações de Órgãos Competentes, servirão de documento hábil à ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e especificações e, havendo dúvidas, estas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma possa dar soluções ou as encaminhem aos projetistas. Não havendo, com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a manter na obra um livro DIÁRIO DE OBRAS, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como: condições de tempo, efetivo de pessoal, etc.; bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE e a última permanecerá no livro. A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá acesso irrestrito ao DIÁRIO DE OBRAS, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços.

9. MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA, além de ter a responsabilidade de fornecer todo o material; mão de obra, com seus respectivos encargos; equipamentos e aparelhos; e de arcar com despesas de registros, taxas, impostos e ligações junto às Concessionárias; assumirá ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se enquanto Primeira Qualidade o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado. Estes deverão satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas relacionadas, bem como os requisitos de qualidade, modelo, marcas e tipos sugeridos nos projetos e nas especificações técnicas, além de ser devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

15

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, sendo aceita alternativa similar, desde que rigorosamente equivalente, tanto no padrão, quanto na qualidade dos materiais e na tonalidade de tintas, por exemplo. O material equivalente deverá sempre ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas no pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência. A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO e /ou pelo Responsável Técnico do projeto.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura venham a ser subcontratados.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, sempre que os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, projeto, detalhes ou normas técnicas.

Todos os serviços que NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

Não serão toleradas modificações no projeto, nas especificações técnicas e/ou em outros documentos fornecidos pela CONTRATANTE referentes a obra, sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores e/ou da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança. Além disso, deverá implantar quaisquer instalações provisórias necessárias para a execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

16

O registro do contrato deverá ser considerado pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus extra aos preços propostos.

10. DOS PRAZOS

O prazo para a execução do objeto deste Projeto Básico será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo GABINETE/PROSAP. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da OS pela CONTRATADA.

A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, sendo ela iniciada a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

Após transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional do Custo de Construção (INCC) sobre o valor dos serviços não executados.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na fase licitatória, a EMPRESA LICITANTE deverá demonstrar possuir capacidade técnica para a contratação pretendida. Será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos.

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar certificados de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou como autônomo(s) contratado(s), Engenheiro(s) Civil(s) e/ou Eletricista(s) que atenda(m) como Responsável(eis) Técnico(s) da mesma.

A empresa licitante deverá também apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) que a mesma tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, seja para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Este(s) atestará(ão) a qualidade da empresa na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às do objeto da contratação. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade das obras a serem executadas.

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

17

- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir quantitativo mínimo, conforme configurado na Tabela 1, abaixo. As quantidades exigidas servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitadas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância, também em termos de dificuldade de execução, e valor significativo da obra, executadas em experiências anteriores e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico. Limitam-se, ainda, em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União, divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO DN 100 A 400	un	10,00

12. DA VISITA, DOS SERVIÇOS E DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Na fase externa do processo licitatório, os interessados poderão realizar visita técnica na localidade onde será executada a obra, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, de modo a tomarem conhecimento de todas as informações referentes às condições de execução e às obrigações relacionadas ao objeto deste Projeto Básico. A visita será acompanhada por profissional da Prefeitura de Parauapebas/PROSAP, devidamente designado para este fim, conhecedor das particularidades do objeto a ser licitado, o qual será responsável pelo acompanhamento na visita técnica e pela emissão de um atestado de visita à empresa visitadora.

A visita ao local onde será executada a obra poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação, devendo a licitante contatar a Comissão Especial de Licitação para o PROSAP, para agendar a visita técnica, a qual deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair do Escritório da UEP/PROSAP, localizado na Rua 12, QD 31, LT 14, Beira Rio.

Caso a empresa que desejar concorrer no processo licitatório não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar uma declaração, em substituição ao atestado de visita. A referida declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por seu(s) responsável(eis) técnico(s), indicando o pleno conhecimento dos mesmos acerca das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados em decorrência da obra a ser contratada.

Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas por meio desta licitação.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

São obrigações da EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA (além das citadas entre as Normas Gerais deste Projeto Básico):

- Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto, cujas diretrizes estão contidas nas especificações técnicas e projetos fornecidos e cujos prazos estão determinados no cronograma físico da obra;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;
- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, que contenha os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as instruções apresentadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/UEP-PROSAP, bem como com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas;
- Apontar Engenheiro qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela CONTRATADA, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato, além de manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- Respeitar todas as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/PROSAP;
- A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Todos os tributos e impostos que incidirem sobre o contrato ou sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

19

- Propiciar o acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Parauapebas não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e a conformidade dos serviços executados;
- Fornecer, além dos materiais especificados e da mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável também pelo transporte e guarda destes materiais;
- Proceder com a substituição, em tempo hábil, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados como inadequados à execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
- **A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Deve-se obedecer para a subcontratação percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.**

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, as seguintes obrigações:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deve ser interrompida.

15. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As seguintes condições devem ser consideradas na execução do objeto deste Projeto Básico:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

20

- A obra em epígrafe será executada pelo Regime de Empreitada Unitária, a ser adjudicada de forma GLOBAL;
- Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados;
- A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e nos Projetos Executivos e Especificações Técnicas fornecidos;
- Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução das obras, seguindo às recomendações expressas na legislação pertinente e em normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e à medicina do trabalho;
- A Administração da Obra deverá ser realizada por, no mínimo, 01(um) Engenheiro Civil e/ou Mecânico e/ou Eletricista e 01(um) Técnico em Meio Ambiente;
- Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, tais como serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados satisfatórios na execução dos serviços;
- A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados caberá ao CONTRATANTE ou ao servidor designado para este fim.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

Todos os serviços referentes à execução das obras objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designados para este fim, por meio de portaria(s) específica(s), após a assinatura do contrato, o qual possuirá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

Deverá ser designado, pela autoridade competente do GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO, servidor(es) habilitado(s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como à regularização das pendências da CONTRATADA com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e aos ajustes das medições e relatórios solicitados pela FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas nos documentos fornecidos junto a este Projeto Básico (Projetos Executivos e Especificações Técnicas), cabendo à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

21

CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito à extensão do prazo final.

Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução do serviço com as normas descritas no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas das obras, bem como com a planilha orçamentária, além da adequação dos procedimentos e materiais empregados com a qualidade desejada;
- Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Encaminhar à Prefeitura Municipal de Parauapebas/UEP-PROSAP os documentos nos quais relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no projeto, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO serão também observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Gabinete do Chefe do Executivo, representá-la durante o período de vigência do contrato.

As decisões e providências que ultrapassem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente do Gabinete do Chefe do Executivo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Vale novamente ressaltar que as ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17. RECEBIMENTO DA OBRA

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. O

Q



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

22

recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após tal inspeção, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinza) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

23

18. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços relativos ao objeto do presente contrato deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico, acompanhada por preposto da Prefeitura, no último dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue no GABINETE/PROSAP até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, o GABINETE/PROSAP terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

Aprovada a medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da nota fiscal, observando ainda que:

- O GABINETE/PROSAP terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal;
- Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;
- Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo FISCAL DO CONTRATO, concomitante a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 2.451.696,58 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme detalhado no orçamento em anexo, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

É importante destacar que o valor estimado no Quadro de Quantidades e Preços teve como bases referenciais as planilhas oficiais SINAPI, DNIT e SEDOP (planilha oficial utilizada pelo Governo do Estado do Pará). Para serviços não encontrados nas referidas bases, optou-se por utilizar bases referenciais de outros estados, de modo a evitar, ao máximo, a elaboração de composições de serviços muito específicos.

20. DISPOSIÇÕES ACERCA DE QUESTÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS

A empresa vencedora deverá contemplar, basicamente, os procedimentos ambientais operacionais fundamentais para o controle ambiental e a mitigação dos impactos da obra proposta neste Projeto Básico,

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP
E-mail: cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

24

apresentados no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do PROSAP, dois documentos elaborados em conformidade com as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e disponibilizados pela Prefeitura (nos seguintes links, respectivamente: <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-1815063576-22> e <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-1815063576-21>), bem como no Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO), a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Unidade Executora do Projeto (UEP).

Existem ainda os Critérios de Elegibilidade Ambiental (CEA's), que são condições de caráter ambiental estabelecidas pelo BID, baseadas em suas próprias normas. Estes critérios deverão ser cumpridos durante a execução das obras do PROSAP. O seu cumprimento é peça fundamental para o sucesso dos procedimentos propostos para a inserção da variável ambiental no "ciclo de vida" das obras do Programa.

Os CEA's não atuarão em prejuízo de outros requisitos mais rigorosos, os quais poderão ser exigidos pelos órgãos ambientais municipal e estadual. A exigência de atendimento destes critérios estará incluída em cláusulas específicas do contrato de obra.

Os principais critérios válidos para todas as obras do PROSAP são:

- Os projetos não deverão ser implantados em territórios indígenas e áreas de unidades de conservação, como reservas biológicas e etc.;
- Os projetos deverão estar em conformidade com os preceitos de desenvolvimento sustentável, sem deixar de lado o Plano Diretor Municipal e as normas, leis, decretos, e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis, assim como as normas técnicas específicas e o Decreto Nº 5.296/2004, que dispõem sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
- Os projetos deverão atender às Políticas Setoriais do BID, com destaque a: i) Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas (OP-703); ii) Política de Reassentamento Involuntário (OP-710); iii) Política sobre Disponibilidade de Informação (OP-102); iv) Política de Igualdade de Gêneros (OP-761); e v) Política de Riscos e Desastres Naturais (OP-765);
- Os projetos deverão identificar as possíveis interferências e as necessárias articulações (temporais e espaciais) com outros empreendimentos e políticas públicas passíveis de influenciar a sua sustentabilidade;
- Os projetos deverão contar com licenças ambientais e demais outorgas requeridas e assegurar:
 - Que as preocupações e sugestões das comunidades diretamente afetadas ou beneficiadas pelas obras do Programa sejam consideradas;
 - As articulações interinstitucionais identificadas como fundamentais à sua sustentabilidade;
 - A divulgação das intervenções previstas à população;
 - O isolamento e a sinalização das obras, bem como a reorganização do tráfego nas áreas de influência das obras;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

25

- A redução das interferências na circulação de veículos durante a execução das obras e a elaboração de plano específico;
- A sua efetiva gestão, com o estabelecimento de arranjos institucionais, garantias de manutenção e conservação, capacitação de pessoal, controle ambiental etc.
- As obras deverão comprovar os seus licenciamentos junto às Secretarias de Meio Ambiente Estadual e Municipal ou a isenção de licenciamento;
- Todos os custos necessários aos programas de saúde e segurança do trabalhador (em cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego) deverão ser incluídos no orçamento das obras.

A UEP/PROSAP também deverá assegurar que em seu processo de supervisão de obras, bem como no do Banco, seja comprovado que:

- As obras estejam localizados em área não sujeita a erosão e deslizamentos de encostas, inundações ou qualquer outro fenômeno que possa se constituir em risco de acidente natural;
- Os projetos arquitetônicos contemplam os seguintes aspectos:
 - Inclusão de estruturas de acessibilidade de deficientes;
 - Consideração das características climáticas regionais para o desenvolvimento de projetos com eficiência energética e conforto térmico;
 - Uso de equipamentos para economia de energia e água;
 - Identificação visual interna e externa de fácil entendimento;
 - O licenciamento das obras, incluindo as licenças e autorizações ambientais, de construção e sanitárias (apresentação de evidências de que o licenciamento foi realizado ou se encontra em andamento).

Com relação aos custos e à fiscalização, há que se considerar que todas as exigências e atividades ambientais e sociais serão tratadas com o mesmo rigor técnico e gerencial das exigências de engenharia. Dessa forma, todas as atividades relativas ao controle ambiental e social a cargo da empresa construtora, apresentados no PGAS e no PCAO, deverão ser parte integrante da planilha de custos e do cronograma físico da obra.

Qualquer problema socioambiental ou não conformidade observada durante as supervisões socioambientais da UEP e do BID poderão ser objeto de apontamento no Diário de Obra e, consequentemente, na medição e pagamento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas participantes desta Licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 3. Projeto Básico

26

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Projeto Básico será o Foro do Município de Parauapebas (PA), com exclusão de qualquer outro.

O pagamento final do contrato será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas neste documento.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO


Daniel Magalhães de Araújo
Eng. Mecânico – CT 69854





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global para contratação de obras 27

Seção 4. MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO PADRÃO POR PREÇO GLOBAL

Remuneração por Preço global

Entre

Prefeitura Municipal de Parauapebas através da UEP do PROSAP

e a empresa _____ CNPJ nº: _____.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE SANEAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COMO PARTE INTEGRANTE DAS OBRAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP).

Data:
[Dia/Mês/Ano]

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP
E-mail: cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

28

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024XXXX

ESTE CONTRATO ("Contrato") é celebrado em [inserir data de início dos trabalhos], entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da **UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO-UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS-PROSAP**, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Coordenador em Exercício da UEP/PROSAP, Sr. DANIEL BENGIGUI e a empresa _____, CNPJ nº _____, Situada na Rua: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, representada pelo(a) Representante Titular da empresa, Sr.(a). _____, inscrita sob o CPF Nº _____, Domiciliada na Rua: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, denominada simplesmente CONTRATADA.

Na data retro indicada Contratante e Contratada celebram o presente Contrato, por empreitada a preço unitário, decorrente do Convite da Comparação de Preços nº 003/2023PROSAP, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), a ser firmado entre a Prefeitura de Parauapebas/UEP-PROSAP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Objeto	1.1 Constitui objeto do presente Contrato, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE SANEAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, COMO PARTE INTEGRANTE DAS OBRAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), conforme o Convite, seus Anexos e Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.
2. Obrigações do Contratante	2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a: (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; (b) permitir o livre acesso do Contratado ao(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) os serviços;

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP
E-mail: cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

29

	(c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante (Fiscal do Contrato), a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. (d) realizar um trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente (i) Os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis aos serviços devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e (ii) Durante a execução dos serviços deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível; (f) nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra, com a participação de especialistas em meio ambiente; e (g) recebimento dos serviços.
3. Obrigações do Contratado	3.1 Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes: (a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, e de acordo com as Especificações Técnicas; (b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Ambientais; (c) fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto, cujas diretrizes estão contidas nas especificações técnicas e projetos fornecidos e cujos prazos estão determinados no cronograma físico da obra; (d) fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme; (e) fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, que contenha os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS
DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

30

	(f) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as instruções apresentadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/UEP-PROSAP, bem como com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas; (g) apontar Engenheiro qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela CONTRATADA, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato, além de manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho; (h) respeitar todas as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/PROSAP; (i) a CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos; (j) competirá, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados; (k) propiciar o acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; (l) a atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Parauapebas não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e a conformidade dos serviços executados; (m) fornecer, além dos materiais especificados e da mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável também pelo transporte e guarda destes materiais; (n) proceder com a substituição, em tempo hábil, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados como inadequados à execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
--	--

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

31

	(o) a Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Deve-se obedecer para a subcontratação percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. (p) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; (q) responsabilizar-se por/pela: (i) quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços; (ii) quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danos à obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros; (iii) qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos; (r) refazer os serviços, sem ônus para o Contratante caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); (s) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível, segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; (t) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; (u) indicar um representante aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do Contrato. (v) permitir e facilitar, o trabalho de terceiros, autorizados pelo Contratante.
4. Preços e Créditos Orçamentários	4.1 O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e na Planilha de Quantidades e Preços. 4.2 Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada e nos termos da lei, aplicando-se o Índice Nacional do Custo de Construção (INCC) sobre o valor dos serviços não executados

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP

Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II

Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP

E-mail: cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com

Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

32

	4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária Exercício 2024, Classificação Institucional: 4001 - PROSAP – Prog. De Saneamento Ambiental Rio Parauapebas; Classificação Funcional: 17 512 4092 1.004 – Infraestrutura Sanitária da Área de Intervenção do Projeto, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subitem: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
5. Pagamento	5.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, consecutivas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. 5.2 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais. 5.3 O Fiscal do Contrato deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico. 5.4 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Fiscal do Contrato. 5.5 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens da Planilha de Quantidades e Preços. Itens para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, sendo os mesmos considerados cobertos por outros preços e tarifas. 5.6 Caso o Fiscal do Contrato não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada. 5.7 O Contratado poderá recorrer da decisão do Fiscal do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i>, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
6. Vigência	6.1 A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

SEDE ADMINISTRATIVA DA UEP - PROSAP
Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio - II
Comissão Especial de Licitação - CEL/UEP- PROSAP
E-mail: cel.prosap@parauapebas.pa.gov.br e cel.prosap@gmail.com
Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Brasil

D
A
4
B



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

33

	6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos: (a) O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante.
7. Sanções Administrativas	7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: (a) advertência; (b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. (c) suspensão temporária de participação do Contratado em licitações e o impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 7.2. As sanções previstas nos incisos (a), (b) e (d) da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso (c), facultada a defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 7.3. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovado perante o Contratante. 7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
8. Rescisão	8.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

34

	8.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos: (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado; (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto; (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante; (d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências; (e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e (g) no caso de as multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. 8.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais: (a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que encontrar; e (b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.
9. Publicação	10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.
10. Foro	11.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Parauapebas/PA.
11. Práticas Proibidas	11.1 Práticas Proibidas http://www.iadb.org/pt/aquisicao-de-projetos,8148.html
12. Disposições Finais	12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 4. Minuta do contrato padrão por preço global

35

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
Assinatura: Cargo:	Assinatura: Cargo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAÚAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

36

Seção 5. PAÍSES ELEGÍVEIS

Nota: a expressão “Banco” usada nesta SPP inclui o BID e qualquer fundo que administre.

1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2. Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

3. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRO-
DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MAR-
GENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Seção 5. Países Elegíveis

37

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

4. Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Handwritten signatures and initials in blue ink.